



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP14/2021

Delegação da Cruz Vermelha de Murça

Protocolo de colaboração

A Cruz Vermelha Portuguesa é uma instituição humanitária não-governamental de carácter voluntário e de interesse público, sem fins lucrativos. Tem como Missão proteger a vida e a saúde, e preservar a dignidade das pessoas, em especial das mais vulneráveis e desfavorecidas. Para o desenvolvimento da sua atividade, mobiliza o "Poder da Humanidade", bem como a generosidade dos doadores e parceiros por todo o país.

Enquadramento Legal

Nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de competências sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando,

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça, permitirá reforçar o desenvolvimento da Saúde, Ação Social e Tempos Livres nas diversas faixas etárias;



MUNICÍPIO DE MURÇA

A sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

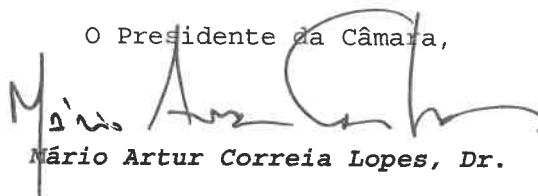
O serviço público inerente às atribuições e competências, quer do Município de Murça, quer da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa e o manifesto interesse que revestirá a celebração do presente protocolo de colaboração.

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração.

Murça, 16 de abril de 2021

O Presidente da Câmara,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Apoio Financeiro

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr.º Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 500745749, com sede na Rua Comendador Américo Breia, Murça, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Dr.º Mário José Pinto Sampaio, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que, para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Considerando que nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça, permitirá reforçar o desenvolvimento da Saúde, Ação Social e Tempos Livres nas diversas faixas etárias;

Considerando a sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O Município de Murça e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça celebram, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para uma melhoria da qualidade do desenvolvimento das atividades humanas, sociais,



recreativas, promoção da saúde e prevenção de doenças no concelho de Murça, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que nele vivem.

CLÁUSULA SEGUNDA

COMPARTICIPAÇÃO

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Murça compromete-se a compartilhar financeiramente as atividades definidas no Plano de Atividades da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa para o ano de 2021, através da atribuição de uma **verba anual no valor de 27.500,00€**.

A verba a atribuir tem por base os serviços prestados diretamente à população do Concelho de Murça ao nível dos cuidados básicos de saúde, educação para a saúde e prevenção das doenças e desenvolvimento de atividades correntes das várias valências, conservação, manutenção de equipamentos e viaturas e outros consumos.

O primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados ao consumo de energia elétrica, com um valor calculado correspondente à quantia total de 700,00€/ano.

Na área social e recreativa o Município disponibilizará a logística, os equipamentos inerentes e necessários à realização das várias atividades constantes no Plano de Atividades da delegação da Cruz Vermelha de Murça para 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

No âmbito do presente Protocolo, a Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa compromete-se a:

- a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento;
- b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de março do ano seguinte, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
- c) Colaborar com o Município de Murça nas áreas da sua atuação sempre que para o efeito seja solicitada, nomeadamente, em situações de emergência identificadas pelo Gabinete de Ação Social do Município;



- d) Reportar ao Município qualquer situação identificada que se enquadre no âmbito das competências Municipais.

CLÁUSULA QUARTA

PAGAMENTO

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a segunda Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça;



CLÁUSULA QUINTA

VALIDADE

O presente protocolo vigorará até 31/12/2021, desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais;

De acordo com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior Dr. José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

CLAUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, com o conhecimento da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa.



CLAUSULA OITAVA

PUBLICAÇÃO

Nos termos do n.º1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, _____ de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

O Presidente da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa

Mário José Pinto Sampaio, Dr.



Ex.^{ma}. Sr.^a. Presidente da Câmara Municipal
de Murça

Assunto: Pedido de subsídio anual para 2021

A Cruz Vermelha Portuguesa é uma instituição não-governamental e de interesse público, que desenvolve atividades apoiadas pelo estado no respeito pelo direito internacional humanitário.

Em obediência, com os princípios fundamentais: Humanidade, Imparcialidade, Neutralidade, Independência, Voluntariado, Unidade e Universalidade, a Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa tem desenvolvido a sua atividade em prol da comunidade atuando em três vetores fundamentais: Saúde, Ação Social e Humanismo e Eventos e Ação Recreativa.

Sob o lema “Da Comunidade Para a Comunidade”, disponibiliza a comunidade do concelho de Murça um conjunto de apoios e serviços, detalhados no plano e orçamento para 2021 e no relatório e contas de 2020, onde se evidencia a estrutura financeira, bem como a importância do apoio do Município e a sua utilização no funcionamento geral da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa.

No ano de 2020, com o estado de emergência provocado pela pandemia do COVID-19, foram suspensas algumas atividades, mantendo-se contudo o apoio na distribuição de alimentos às pessoas mais carenciadas, bem como o auxílio aos mais desprotegidos ao nível da ação social e da psicologia, implicando uma constante permanência no terreno.

Para 2021 o plano de atividades e orçamento prevê a semelhança dos anos anteriores um conjunto de atividades e apoios, os quais serão executados e realizados em consonância com o evoluir da pandemia do COVID-19 no nosso país.

Nestes termos a direção da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa, solicita o apoio anual à semelhança dos anos anteriores (27.500,00€), na garantia que o mesmo será sempre utilizado em benefício da comunidade do concelho de Murça.

Com os melhores cumprimentos,

Presidente da Delegação

Mário José Pinto Sampaio